



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nO.268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.776/2017

"Autoriza premiação para incentivo ao pagamento do IPTU do exercício de 2018 e Dívida Ativa e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2018 e dívida ativa inscrita dos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 2º - A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

I - Uma motocicleta de 100 cilindradas, zero quilômetro, para o primeiro prêmio;

II - Um televisor LED em cores de 32 (trinta e duas polegadas), para o segundo, terceiro, quarto e quinto prêmio;

III - Um Notebook para o sexto e sétimo prêmio;

IV - Uma bicicleta aro 26, de 21 marchas MTB - Preta para o oitavo e nono prêmio;

V - Uma batedeira doméstica para o décimo e décimo primeiro prêmio;

VI - Um liquidificador para o décimo segundo e décimo terceiro prêmio;

VII - Uma Sanduicheira para o décimo quarto prêmio.

Art. 3º - Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar o IPTU anual do exercício de 2018 sobre todos os seus imóveis, não poderá ter débitos inscritos na Dívida Ativa dos Exercícios Anteriores de qualquer espécie que seja.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do imóvel constante do cadastro de inscrição do contribuinte no Órgão Fazendário Municipal, que fica localizado na guia de contribuição do IPTU.

Art. 4º - O sorteio será realizado em ato público, em data a ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta ao ganhador(a) do primeiro prêmio e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nO.268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente ou em seus créditos adicionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o valor necessário à cobertura das respectivas despesas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 20 de dezembro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal